



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021-2024

Lei nº 1.499/2022.

**“FIXA O PISO REMUNERATÓRIO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE CAPIM BRANCO/MG”.**

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial dos Servidores do Município de Capim Branco/MG, assim entendido como o menor valor do **vencimento base dos servidores**, passa a ser de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**:

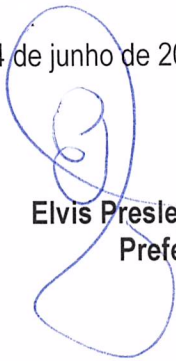
Parágrafo Único: A partir da entrada em vigor desta Lei, o valor referido no caput deste, artigo passará a prevalecer, para todos os fins de direito, como vencimento base de todos os servidores cujo vencimento base atualmente estabelecido em lei lhe seja inferior, independentemente do nível remuneratório.

Art. 2º. O Piso Salarial de que trata esta lei, aplica-se aos servidores municipais efetivos, comissionados, contratados, contratados por excepcional interesse público, aposentados e pensionistas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco/MG, 14 de junho de 2022.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal